

## ATENÇÃO: CEDAEANOS EM REGIME DE ESCALA 24 X 72 HORAS TEM HORAS EXTRAS A RECEBER!

Os trabalhadores em escala 24 x 72 horas fazem jus ao excedente à **40ª hora semanal**. Este é o entendimento de diversos julgamentos no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme o item 29.3 do MANO (Manual de Normas de Recursos Humanos da CEDAE).

Ou seja, todo CEDAEANO faz jus ao pagamento de **32 horas excedentes/mês**. Dessa forma, serão contabilizados como **devidos os últimos cinco anos de horas excedentes não-pagas**, com os devidos reflexos contabilizados retroativamente à data do ajuizamento da ação.

Para entrar com a ação, basta comparecer ao sindicato, no horário de 09h às 17h, munido de cópias de:

- carteira de trabalho, na parte onde se encontra a numeração e fotografia, bem como o carimbo do contrato de trabalho com a CEDAE;
- os últimos cinco contracheques;
- identidade;
- CPF;
- comprovante de residência.

**OBS.: os documentos acima podem ser entregues na secretaria do sindicato.**



Saiba de tudo o que acontece no seu sindicato. Acesse nosso site e curta nossa fan page no Facebook: [facebook.com/stipdaenit](https://facebook.com/stipdaenit)